ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 388 DE 20 DE JUNHO DE 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz$130.000,00 (cento e trinta mil cruzados), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR Cz$ |
|---|---|---|---|
| 10070212.002 | 2004.4210.00 | 00 | 130.000,00 |
| | | TOTAL | 130.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, ficam à conta da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR Cz$ |
|---|---|---|---|
| 10915751.006 | 2004.4110.00 | 00 | 130.000,00 |
| | | TOTAL | 130.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 20 de junho de 1986.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

MANUSCRITO
Livro próprio N.º
Fls. 02
20.06.86
SECRETARIA